

1 **ATA 2864 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e um dias do mês de junho de
2 dois mil e vinte e três, às nove horas e cinquenta minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima sexagésima quarta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, atividades presenciais, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo
5 Júnior. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,
6 Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni
7 Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo
8 Silveira, Hubert Alquéres, Kátia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Maria
9 Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marco Aurélio Ferreira, Mauro de Salles Aguiar,
10 Rosangela Aparecida Ferini Vargas Chede, Rose Neubauer e Valdenice Minatel Melo de
11 Cerqueira. **01.** A Ata 2863 de 14/06/2023 foi aprovada por unanimidade. **02.** Ausência dos
12 Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Jacintho Del Vecchio Júnior, Laura Laganá, Maria
13 Alice Carraturi, Marcos Sidnei Bassi e Marlene Aparecida Zanata Schneider. **03. SORTEIO**
14 **DE PROCESSOS** da Câmara de Educação Básica: CEESP-PRC-2020/00339; CEESP-
15 PRC 2022/00259; CEESP-PRC-2022/00187; CEESP-PRC-2022/00063 e CEESP-PRC-
16 2022/00190. Da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-2023/00102; CEESP-PRC-
17 2019/00129; CEESP-PRC-2020/00093; CEESP-PRC-2021/00209; CEESP-PRC-
18 2019/00016; e CEESP-PRC-2023/00116. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**
19 **PRESIDÊNCIA:** **a)** Alteração da Deliberação CEE 155/2017, sobre o assunto
20 manifestaram-se Hubert Alquéres, Ghisleine Trigo Silveira, Rose Neubauer, Mauro de
21 Salles Aguiar, Bernardete Angelina Gatti e Kátia Cristina Stocco Smole e ficou decidido que
22 a Deliberação será revista e, pela sua importância, deverá ser discutida para se chegar a
23 uma redação mais objetiva. O Cons. Hubert Alquéres se propôs a redigir uma minuta. **b)** foi
24 publicado no DOESP de 19/06, que “O Conselho Estadual de Educação, considerando o
25 disposto na r. decisão proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública
26 da Comarca de Araçatuba/SP Paulo – Processo 1009181-09.2023.8.26.0032 – que deferiu
27 a tutela provisória nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo
28 promovida pela Soer - Sociedade de Ensino Regional Ltda, contra a Fazenda Pública do
29 Estado de São Paulo, comunica às autoridades de ensino e ao público em geral que está
30 suspenso os efeitos do Parecer CEE 264/2023 que deferiu o Recredenciamento do Colégio
31 SOER pelo prazo de 1 ano e suspendeu novas matrículas junto a instituição de ensino”.
32 Manifestaram-se as Conselheiras Rose Neubauer, Bernardete Angelina Gatti e Ghisleine
33 Trigo Silveira. A Presidência disse ter encaminhado o processo à Comissão de Legislação
34 e Normas, para decisão se entende ou não que sejam sobrestados os outros três processos
35 que estão em andamento no CEE; **c)** comentou que a próxima Sessão Plenária, prevista
36 para ser realizada na Universidade Municipal de São Caetano do Sul, caso haja algum
37 imprevisto, será comunicado oportunamente; **d)** convite do Sr. Jean Pierre Neto, Presidente
38 da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, para o evento de comemoração aos
39 36 anos da FDE, que está sendo realizado no dia de hoje, às 8h30, no Teatro Fernando de
40 Azevedo, SEDUC. A Presidência agradeceu pelo convite e solicitou ao Cons. Décio
41 Lencioni Machado que representasse o Conselho no evento; **e)** o Presidente da UDEMO,
42 através de ofício, parabeniza as senhoras e os senhores integrantes deste Egrégio
43 Colegiado, em especial o Cons. Hubert Alquéres e a Cons^a Ghisleine Trigo Silveira,
44 relatores, pelo Parecer CEE 327/2023 (consulta sobre a oferta e certificação de cursos
45 técnicos pela Secretaria da Educação em escolas próprias, conforme proposta de Decreto
46 de reestruturação da Pasta; **f)** prorrogação de licença solicitada pelo Cons. Thiago Lopes
47 Matsushita, até o dia 16 de setembro de 2023, e convocação do Suplente Marco Aurélio
48 Ferreira; **g)** lançamento do livro "Educação para o Futuro", do Senhor Secretário de
49 Educação, Renato Feder, dia 22/06 às 19h, na Livraria da Travessa do Shopping Iguatemi.
50 **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Cláudio Kassab** informou ter
51 participado juntamente com o Cons. Cláudio Mansur Salomão e com o Servidor Arthur José
52 Pavan Torres, do Seminário de Direito Digital e Proteção de Dados, que foi realizado na

1 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no dia 19/06/2023, que tratou do “Uso
2 abusivo de redes sociais por crianças e adolescentes – Violência nas escolas”. A **Consª**
3 **Eliana Martorano Amaral** participou que esteve em Taubaté, no evento sobre as
4 Faculdades Municipais, e apresentou dados do CEE sobre essas Instituições que tem
5 grande impacto no desenvolvimento regional e deseja aprofundar os estudos no segundo
6 semestre de 2023, sobre o Observatório do Ensino Superior. Comentou que
7 oportunamente, deseja fazer uma Indicação sobre esse tema. A **Consª Maria Eduarda**
8 **Queiroz de Moraes Sawaya** participou do encontro DEVIR com o pesquisador e consultor
9 do MEC, Thomaz Veloso, sobre os rumos da política de Ensino Médio no Brasil. Disse que
10 encaminhará no grupo de whatsapp a apresentação sobre a Reforma do Ensino Médio. O
11 **Cons. Hubert Alquéres**, a respeito da alteração da Deliberação 155/2017, se propôs a
12 fazer uma minuta e encaminhar a todos os Conselheiros para apreciação e debate. Solicitou
13 que constasse em ata uma manifestação de pesar ao diretor, professores, alunos e pais de
14 alunos pelo ocorrido no Colégio Estadual Professora Helena Kolody, em Cambé, no Paraná;
15 e uma manifestação de congratulação pelo aniversário dos 36 anos da FDE, sempre a serviço
16 da educação paulista, com profissionalismo e comprometimento. Comentou sobre o encontro
17 do Secretário de Educação Renato Feder com a Comissão de Educação e Cultura da
18 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para tratar de mudanças na atribuição de
19 aulas – a atribuição de aulas obedece a uma lei, qualquer alteração tem que mudar a lei. O
20 **Cons. Décio Lencioni Machado**, sobre o evento dos 36 anos da FDE, realizado no Teatro
21 Fernando de Azevedo, SEDUC, comentou que o Presidente Jean Pierre Neto, mostrou-se
22 muito engajado, sua fala é bastante construtiva e pronta para o diálogo. O evento foi muito
23 interessante, bem organizado e contou também com a presença de autoridades ligadas à
24 educação. O Cons. Décio mencionou que o Brasil foi premiado na Quadrienal de Praga,
25 evento que reúne todos os países, numa apresentação de Arte e sua esposa, Karina
26 Machado, é uma das curadoras de uma equipe de trabalho e sonoridade. Fazia muito tempo
27 que o Brasil não era premiado e isso foi muito importante para que nossa cultura seja
28 propagada. A **Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti** comentou que na
29 semana passada esteve em Reggio Emilia e informou que a primeira Ministra da Itália
30 assinou um contrato com o Consulado italiano de organizações de políticas públicas no
31 Brasil para 2024. Relatou que duas pesquisas foram feitas, a primeira sobre a parceria das
32 famílias com a escola na Educação Infantil e Ensino Fundamental; a outra sobre desenho
33 infantil para o processo depois da apropriação da língua escrita no Ensino Fundamental.
34 Disse que em agosto a Fundação Cintra Godinho, trará os pesquisadores para o Brasil e
35 terá uma mostra sobre Contexto de Aprendizagem para o Desenho e Processo de
36 Alfabetização. Pretende trazer um representante da organização para uma apresentação
37 no CEE, no dia 16/08/2023. O **Cons. Marco Aurélio Ferreira** agradeceu à Consª Eliana
38 Martorano Amaral pela palestra realizada na Universidade de Taubaté, sobre as
39 Faculdades Municipais de Ensino, principalmente sobre a preocupação do Conselho de
40 manter a qualidade de Ensino nas IMES. A Presidência informou que hoje, às 14 horas,
41 atenderá, juntamente com a Presidente da Câmara de Educação Superior, Eliana
42 Martorano Amaral, e os Conselheiros Eduardo Vella Gonçalves e Marco Aurélio Ferreira,
43 atenderão o IMES de São Manuel para falar sobre a situação da Instituição, e que daqui
44 uns quinze dias atenderão à IMES de Franco Montoro/Mogi Guaçu. **06. MATÉRIA**
45 **DELEGADA** aprovada em 14/06/2023, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1**
46 Indicação de Especialistas da Câmara de Educação Superior para o Proc. 2023/00090. **6.2**
47 Pareceres aprovados na Câmara de Educação Superior. CEESP-PRC-2022/00491 _
48 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jundiaí. **Parecer CEE**
49 **360/2023** _da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi.
50 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
51 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados, oferecido
52 pela FATEC Jundiaí, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo

1 prazo de três anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que
2 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.3. O presente
3 reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação
4 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2021/00050** _ Escola
5 Paulista da Magistratura. **Parecer CEE 361/2023** _da Câmara de Educação Superior,
6 relatado pela Cons^a Maria Alice Carraturi. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com
7 fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do
8 Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Civil Patrimonial e comunicação
9 da nova turma, com 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo o mínimo de 70 alunos para
10 início do curso, com início em 10/08/2023 e término em 27/03/2025, encaminhado pela
11 Escola Paulista da Magistratura. 2.2 Há que se recomendar atenção aos prazos legais,
12 estabelecidos pelas normas de regulação vigentes. **CEESP-PRC-2021/00488** _ Centro
13 Universitário Municipal de Franca. **Parecer CEE 362/2023** _da Câmara de Educação
14 Superior, relatado pela Cons^a Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Toma-se ciência
15 da adequação da Matriz Curricular do Curso de Medicina, do Centro Universitário Municipal
16 de Franca, à Resolução CNE/CES 07/2018, com 834 horas de atividades de extensão das
17 8080 horas totais do Curso. 2.2 Solicita-se a adequação do nome das disciplinas para
18 língua portuguesa e revisão da ementa da UCE Core Curriculum 5 e 6 para refletir, com
19 maior clareza, sua relação com atividades de extensão. 2.3 Destaca-se a necessidade de
20 providenciar as necessárias documentações que demonstram o compromisso institucional
21 e do Curso com as atividades de extensão, no PPI, PPC e nos históricos acadêmicos de
22 cada estudante, conforme recomendações do Capítulo III da referida Resolução.2.4 A
23 presente alteração curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
24 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **PAUTA: CEESP-**
25 **PRC-2022/00534** _ Universidade Municipal de São Caetano do Sul. O **Parecer CEE**
26 **363/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Alice Carraturi foi
27 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
28 CEE 170/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão
29 Financeira, na modalidade EaD, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pelo
30 prazo de três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste
31 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
32 **CEESP-PRC-2021/00434** _ Centro de Ensino Método / São Paulo. O **Parecer CEE**
33 **364/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Valdenice Minatel Melo
34 de Cerqueira foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Defere-se, nos termos das
35 Deliberações CEE 02/1998, 191/2020 e 207/2022, o pedido de reconsideração do Parecer
36 CEE 247/2023, sobre o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio
37 em Mamografia, na modalidade EaD, encaminhado pelo Centro de Ensino Método, CNPJ
38 14.675.196/0001-29, localizado à Avenida Jabaquara,1114 e 1324, Mirandópolis, São
39 Paulo, SP. 2.2 Aprova-se o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em
40 Mamografia. 2.3 Cópia do Plano de Curso aprovado por este Parecer deve ser enviado
41 para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da
42 Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada. 2.4 Fica
43 autorizada a oferta de 100 (cem) vagas para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas
44 aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição
45 para o atendimento dos alunos. 2.5 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER
46 Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação,
47 Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00082** _ Escola Técnica
48 Fortec / São Vicente. O **Parecer CEE 365/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
49 pelo Cons. Claudio Kassab foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Defere-se, nos

1 termos das Deliberações CEE 02/1998, 191/2020 e 207/2022, o pedido de reconsideração
2 do Parecer CEE 192/2023, sobre o funcionamento do Curso Técnico em Logística, na
3 modalidade EaD, encaminhado pela Escola Técnica Fortec, inscrita no CNPJ:
4 44.309.573/0001-77, localizada à Avenida Presidente Wilson, 1013, Itararé, São Vicente,
5 São Paulo. 2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Logística. 2.3 Cópia do Plano de
6 Curso aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria
7 Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja
8 jurisdicionada, sempre que solicitada. 2.4 Fica autorizada a oferta de 400 vagas anuais para
9 ingresso no curso, sendo essas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas,
10 operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos. 2.5 Envie-se
11 cópia deste Parecer à Interessada, à DER São Vicente, à Coordenadoria Pedagógica –
12 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
13 **CEESP-PRC-2022/00475** _ Instituto Educacional Crepaldi / Hortolândia. O **Parecer CEE**
14 **366/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar
15 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Defere-se, nos termos das Deliberações
16 CEE 02/1998, 138/2016, 191/2020 e 207/2022, o pedido de reconsideração do Parecer
17 CEE 193/2023 e autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial de educação a distância,
18 encaminhado pelo Instituto Educacional Crepaldi, situado à Rua Zacarias Costa Camargo,
19 nº 310, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13184-280, Hortolândia – SP, jurisdicionado à
20 DER Sumaré, mantido por Tiago Martins Porteiro Crepaldi, CPF 309.503.198-05 e Lucas
21 Martins Porteiro Crepaldi, CPF 429.683.028-76, CNPJ 15.434.484/0001-5, no Polo situado
22 à Rua Floriano Peixoto, 282, Bairro Barbosa, CEP: 17501-442, Marília – SP. 2.2 O Polo
23 está autorizado a ofertar o Curso de Educação de Jovens e Adultos EJA / Ensino
24 Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, atendendo o máximo
25 de 50 (cinquenta) vagas, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo. 2.3
26 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso
27 pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos
28 cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a
29 instalação junto à DER Marília deverão ser apresentados os documentos relativos à
30 Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos
31 matriculados no Polo de Marília, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.
32 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física
33 sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e
34 respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente. Esses
35 arquivos digitalizados ficarão disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para
36 efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos
37 termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-
38 se cópia deste Parecer ao Interessado, às DERs Marília e Sumaré, à Coordenadoria
39 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula
40 – CITEM. **Proc. 2023/165793**. Interessado: Colégio Santo Antônio / Garça. Assunto:
41 Recurso contra decisão da DER Marília, nos termos da Indicação CEE 175/2019. Relatora:
42 Consª Marlene Aparecida Zanata Schneider – CEB. O processo foi retirado de pauta e
43 retornou à CEB, a pedido da Presidente da citada Câmara. **CEESP-PRC-2022/00170** _
44 Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer CEE 367/2023**
45 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Marlene Aparecida Zanata

1 Schneider foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1. Nos termos deste Parecer e
2 com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a criação do Polo de Apoio
3 Presencial de Educação a Distância na Faculdade Anhanguera de Sorocaba, situado na
4 Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1.478, Jd. Itangua, Sorocaba, São Paulo, jurisdicionado
5 à DER de Sorocaba, mantido por Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ
6 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos –
7 SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação de Jovens e Adultos /
8 Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, com
9 organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do credenciamento pelo
10 prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 1400 vagas do Curso de Educação de
11 Jovens e Adultos, sendo 400 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental e
12 1000 vagas para a oferta do Ensino Médio, observada sempre a capacidade física e
13 operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso
14 e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de
15 atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020,
16 art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER de Jacareí, deverão ser apresentados os
17 documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações
18 presenciais, dos alunos matriculados no Polo de Sorocaba, serão realizadas neste mesmo
19 local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos,
20 arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das
21 equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na
22 legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a
23 supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação
24 e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais
25 dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Sorocaba,
26 à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
27 Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00134** _ Centro Universitário
28 Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer CEE 368/2023** _ da Câmara de
29 Educação Básica, relatado pela Consª Débora Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por
30 unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, com fundamento na Deliberação
31 CEE 191/2020 e na Deliberação CEE 138/2016, indefere-se a criação do Polo de Apoio
32 Presencial de Educação a Distância, na Faculdade Anhanguera de Itapetininga, à Rua
33 Doutor Coutinho, 733 Centro, Itapetininga – SP, CEP 18200-015, jurisdicionado à Diretoria
34 de Ensino – Região Itapetininga, do Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /
35 Santo André, mantido por Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ
36 sob o número 04.310.392/0001-46, com sede à Rua Maria Teresa, 4.266, Bairro Dois
37 Córregos, Valinhos – São Paulo. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER
38 Itapetininga, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação,
39 Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00138** _ Centro
40 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer CEE 369/2023** _ da
41 Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Débora Gonzalez Costa Blanco foi
42 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento
43 na Deliberação CEE 191/2020, defere-se a criação do Polo de Apoio Presencial de
44 educação a distância, na Faculdade Anhanguera de Osasco, à Avenida dos Autonomistas,
45 1.325, Osasco – SP, CEP 06020-015, jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região de

1 Osasco, do Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André, mantido por
2 Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o número
3 04.310.392/0001-46, com sede à Rua Maria Teresa, 4.266, Bairro Dois Córregos, Valinhos
4 – São Paulo. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação de Jovens e
5 Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância,
6 com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do credenciamento pelo
7 prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 1400 vagas do curso de Educação de
8 Jovens e Adultos, sendo 400 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental e
9 1000 vagas para a oferta do Ensino Médio, observada sempre a capacidade física e
10 operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso
11 e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de
12 atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020,
13 art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER de Osasco deverão ser apresentados os
14 documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações
15 presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Osasco, serão realizadas neste mesmo
16 local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos,
17 arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das
18 equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na
19 legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a
20 supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação
21 e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais
22 dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao interessado, à DER Osasco, à
23 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
24 Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00164** _ Centro Universitário
25 Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer CEE 370/2023** _ da Câmara de
26 Educação Básica, relatado pela Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por
27 unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na
28 Deliberação CEE 191/2020 defere-se a criação do Polo de Apoio Presencial de educação
29 a distância, na Faculdade Anhanguera de Taubaté, à Avenida Charles Schnneider, 585,
30 Nosso Senhor do Bonfim, Taubaté – SP, CEP 12040-000, jurisdicionado à Diretoria de
31 Ensino – Região Taubaté, do Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo
32 André, mantido por Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o
33 número 04.310.392/0001-46, com sede à rua Maria Teresa, 4.266, Bairro Dois Córregos,
34 Valinhos – São Paulo. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação de
35 Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a
36 distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do
37 credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 1400 vagas do Curso
38 de Educação de Jovens e Adultos, sendo 400 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino
39 Fundamental e 1000 vagas para a oferta do Ensino Médio, observada sempre a capacidade
40 física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para
41 acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para
42 concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação
43 CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER de Taubaté, deverão ser
44 apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE nº 138/2016, atualizados. 2.4 As
45 avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Taubaté, serão realizadas

1 neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários
2 dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à
3 disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente,
4 estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar
5 disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos
6 processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação
7 CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao
8 Interessado, à DER Taubaté, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria
9 de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00135** _
10 Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer CEE 371/2023**
11 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Maria Eduarda Queiroz de Moraes
12 Sawaya foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1. Nos termos deste Parecer, com
13 fundamento na Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a criação do Polo de Apoio
14 Presencial de Educação a Distância na Faculdade Anhanguera de Jacareí, situado à Rua
15 Santa Catarina, 75, Pinheiro, CEP: 12307-130, Jacareí – São Paulo, jurisdicionado à DER
16 Jacareí, mantido por Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-
17 46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está
18 autorizado a ofertar os Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental –
19 Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, com organização autorizada no
20 Parecer CEE 362/2021, data limite do credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos,
21 atendendo o máximo de 850 vagas do Curso de Educação de Jovens e Adultos, sendo 250
22 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental e 600 vagas para a oferta do
23 Ensino Médio, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo
24 deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do Curso pelos
25 estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos
26 cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a
27 instalação junto à DER de Jacareí deverão ser apresentados os documentos relativos à
28 Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos
29 matriculados do Polo de Jacareí, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.
30 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física
31 sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e
32 respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, e ainda,
33 esses arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao
34 Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes,
35 nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6
36 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Jacareí, à Coordenadoria Pedagógica
37 – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
38 **CEESP-PRC-2022/00139** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo
39 André. O **Parecer CEE 372/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a
40 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1
41 Nos termos deste Parecer, com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a
42 Criação do Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância, na Faculdade Anhanguera
43 de Pindamonhangaba, situado na Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, 3.344, Campo
44 Alegre, CEP: 12420-010, Pindamonhangaba – SP, jurisdicionado à DER
45 Pindamonhangaba, e mantido por Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ

1 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos –
2 SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação de Jovens e Adultos /
3 Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, com
4 organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do credenciamento pelo
5 prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 600 vagas do Curso de Educação de
6 Jovens e Adultos, sendo 200 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental e
7 400 vagas para a oferta do Ensino Médio, observada sempre a capacidade física e
8 operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso
9 e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de
10 atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020,
11 art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Pindamonhangaba, deverão ser apresentados
12 os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações
13 presenciais dos alunos matriculados do Polo de Pindamonhangaba, serão realizadas neste
14 mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos
15 alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à
16 disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente,
17 estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar
18 disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos
19 processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação
20 CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao
21 Interessado, à DER Pindamonhangaba, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
22 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-**
23 **2022/00163** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer**
24 **CEE 373/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Valdenice Minatel
25 Melo de Cerqueira foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste
26 Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a criação do Polo
27 de Apoio Presencial na Faculdade Anhanguera de Campinas – Campus John Boyd Dunlop,
28 situado à Rua José Rosolem, 171, Jardim Londres, CEP: 13060-222, Campinas - SP,
29 jurisdicionado à DER Campinas Oeste, mantido pela Anhanguera Educacional
30 Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro
31 Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação
32 de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade
33 a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do
34 credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 600 vagas do Curso
35 de Educação de Jovens e Adultos, sendo 200 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino
36 Fundamental e 400 vagas para a oferta do Ensino Médio, observada sempre a capacidade
37 física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para
38 acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para
39 concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação
40 CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Campinas Oeste, deverão
41 ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE nº 138/2016, atualizados.
42 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Apoio Presencial na
43 Faculdade Anhanguera de Campinas – Campus John Boyd Dunlop, serão realizadas neste
44 mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos
45 alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à

1 disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente,
2 estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar
3 disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos
4 processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação
5 CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao
6 Interessado, à DER Campinas Oeste, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
7 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-**
8 **2022/00171** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer**
9 **CEE 374/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Valdenice Minatel
10 Melo de Cerqueira foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste
11 Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a criação do Polo
12 de Apoio Presencial de Educação a Distância no Centro Universitário Anhanguera de São
13 Paulo – Campus Itaquera, situado à Avenida José Pinheiro Borges, s/n, Itaquera, CEP:
14 08220-900, São Paulo – SP, jurisdicionado à DER Leste 2, mantido pela Anhanguera
15 Educacional Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa,
16 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos
17 de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na
18 modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite
19 do credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 600 vagas, do
20 Curso de Educação de Jovens e Adultos, sendo 200 vagas destinadas aos Anos Finais do
21 Ensino Fundamental e 400 vagas para a oferta do Ensino Médio, observada sempre a
22 capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e
23 estrutura para acesso e terminalidade do Curso pelos estudantes, prevendo as condições
24 para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da
25 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Leste 2 deverão
26 ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4
27 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Apoio Presencial na
28 Faculdade Anhanguera de Campinas – Campus Itaquera, serão realizadas neste mesmo
29 local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos,
30 arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das
31 equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na
32 legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a
33 supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação
34 e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais
35 dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao interessado, à DER Leste 2, à
36 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
37 Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00165** _ Centro Universitário
38 Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer CEE 375/2023** _ da Câmara de
39 Educação Básica, relatado pela Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti foi
40 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, com fundamento
41 na Deliberação CEE 191/2020, defere-se o pedido de criação do Polo de Apoio Presencial
42 na Faculdade Anhanguera de São Paulo, no Município de Pirassununga, para
43 funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental - Anos
44 Finais - e Ensino Médio, na modalidade EaD, solicitado pelo Centro Universitário
45 Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André, localizado à Rua Senador Fláquer, 456, Bairro

1 Centro, Santo André - SP, CEP 09010-160, mantido pela Anhanguera Educacional
2 Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro
3 Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação
4 de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade
5 a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do
6 credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 850 vagas do Curso
7 de Educação de Jovens e Adultos, sendo 250 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino
8 Fundamental e 600 vagas para a oferta do Ensino Médio, observada sempre a capacidade
9 física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura
10 para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para
11 concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação
12 CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER de Pirassununga, deverão
13 ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE nº 138/2016, atualizados.
14 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Pirassununga, serão
15 realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os
16 prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem
17 estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente,
18 estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar
19 disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos
20 processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação
21 CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer à
22 Interessada, à DER Pirassununga, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
23 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-**
24 **2022/00189** _ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /Santo André. O **Parecer**
25 **CEE 376/2023** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Ana Teresa Gavião
26 Almeida Marques Mariotti foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste
27 Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, defere-se o pedido de Criação
28 do Polo de Apoio Presencial na Universidade Anhanguera de São Paulo, no Município de
29 Sertãozinho, para funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino
30 Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade EaD, solicitado pelo Centro
31 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André, localizado à Rua Senador Fláquer,
32 456, Bairro Centro, Santo André - SP, CEP 09010-160, mantido pela Anhanguera
33 Educacional Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa,
34 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos
35 de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na
36 modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite
37 do credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 600 vagas do
38 Curso de Educação de Jovens e Adultos, sendo 200 vagas destinadas aos Anos Finais do
39 Ensino Fundamental e 400 vagas à oferta do Ensino Médio, observada sempre a
40 capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e
41 estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições
42 para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da
43 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER de Sertãozinho,
44 deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016,
45 atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados no Polo de

1 Sertãozinho, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos
2 que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade
3 da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de
4 guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos
5 digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos
6 de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos
7 previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia
8 deste Parecer à Interessada, à DER Sertãozinho, à Coordenadoria Pedagógica – COPED
9 e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. Nada a mais
10 havendo a tratar, às doze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a
11 Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada
12 conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo 21 de junho de
13 2023.....
14 Roque Theóphilo Júnior.....
15 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
16 Bernardete Angelina Gatti.....
17 Claudio Kassab.....
18 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
19 Décio Lencioni Machado.....
20 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
21 Eliana Martorano Amaral.....
22 Ghisleine Trigo Silveira.....
23 Hubert Alquéres.....
24 Kátia Cristina Stocco Smole.....
25 Márcia Aparecida Bernardes.....
26 Marco Aurélio Ferreira.....
27 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
28 Mauro de Salles Aguiar.....
29 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
30 Rose Neubauer.....
31 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....